

PREGO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 - Esclarecimento

2 mensagens

Nosdeste Distribuidora de Tecnologia e IA <nordes@disribuidora.ia@gmail.com>
Para: cpl@tr8.jus.br

5 de setembro de 2025 às 16h

Ao
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 470/2025

Referência: Esclarecimentos: PREGO ELETRÔNICO Nº 90015/2025.

Prezados Senhores,

Solicitamos, por gentileza, esclarecimentos acerca do prazo e formalização dos documentos e para esse Prego Eletrônico.

Conforme disposto no subitem 15.1 do Edital, que trata do encaminhamento das documentos, as:

15. DO ENCAMINHAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES.

"15.1. Todos os documentos exigidos para fins de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão estar disponíveis até a data e hora previstas no Edital para a abertura do certame, conforme consta do subitem 5.2; salvo as exceções previstas nos arts. 12.9 e 14.13 deste edital."

O subitem 5.2, por sua vez, complementa:

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

"5.2. A licitante deverá encaminhar proposta, e, caso seja necessário, a documentação exigida para a habilitação, até a data e hora previstas no Edital para a abertura do certame, quando encerrar-se-á o prazo para a fase de recebimento de propostas."

Diante do exposto, e considerando as exceções e pressupostos do subitem 15.1, solicitamos que seja confirmado e detalhado:

Quais documentos referentes à proposta de preços e habilitação são considerados "não excepcionados" por parte do, sendo obrigatórios serem anexados ao sistema Compras Governamentais até a data e hora previstas para a abertura do certame (conforme subitem 5.2)? Por favor, liste de forma clara e objetiva esses documentos, a fim de evitar qualquer fase inicial de participação.

Quais documentos podem ser apresentados posteriormente à data de abertura do certame, conforme exceções do subitem 15.1, e em que momento processual do Prego Eletrônico essa apresentação é permitida?

Em relação ao subitem 12.1 do Edital (Da Aceitação da Proposta):

"12.1. O Agente de contratação ao solicitar ao licitante classificado que, no prazo de 2 (dois) horas prorrogáveis por igual período, contado da publicação da decisão pelo Agente de contratação, a proposta adequada ao melhor lance oferecido, conforme o Modelo de Proposta Escrita, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários, para confirmação dos documentos exigidos no Edital e jejapresentados." Solicitamos seja esclarecido se o "Anexo II do Modelo de Proposta Escrita" deve ser anexado na fase inicial de encaminhamento da proposta ou se os documentos apresentados e classificados pelo licitante melhor classificado na fase de lances e negociação. Além disso,

pedimos q e seja de alhada a na re a dos "doc men os com plem mencionados nes e s bi em (12. se eles se dis ing em dos "doc men os digi ais complemen ares" bferis bi em 12.9.

Em rela o ao s bi em 12.9 do Edi al (Da Acei abilidade da Pa):

"12.9. O Agen e de con ra a o o poder con ocar o lia am eiar doc men o digi al complemen ar, po de f ncialidade dispon el no sis ema, no pra o de 2 (duas) horas, sob pena de n o acei a o o da propo "12.9.2. Den re os doc men os pass eis de solici a o o pelo de con ra a o o, des acam-se con enham as carac er sicas do ma erial ofer ado, ais como ma de, mto, fabrican e e proced ncia, a de o ras informa es per inen es, a e m plo de ca logos, do propos as, encaminhados por n ele r nico, o , se for o caso, por o ro meio e pra o ins aldo Agen e de con ra a o o, sem prej o o lterior en io pelo sis ema ele r nico, sob pena de n o aceo da propos a." Confirma-se q e a apreser desses "doc men os digi ais complemen ares" (como ca logos, fol e os, condicionada con oc espec fica do Agen e de Con ra a o o e q e n o o necess -lus pre iamen e aber ra do cer am

Em rela o ao s bi em 14.13 do Edi al (Da Habili a o o):

"14.13. Ha endo a necessidade de en io de doc men os de hili a o o complemen ares, necess i confirma o o daq eles e igidos nes e Edi al e j apresen tidos, e ser con ocado a encaminh -lc forma o digi al, ia sis ema, no pra o de 2 (d as) horas, de a solici a o o, sob pena de inabili . Esclare a se esses "doc men os de habili a o o complemen ares" amb solici ados apenas median con oca o o do Agen e de Con ra a o o, e q al diferen en re eles e os "doc men os complemen a "doc men os digi ais complemen ares" dos s bi ens 12.1 e 12.9, res pamen e.

Compreender com precis o o momen o de apresen a o o de cada doc men o o cr cial para a cc par icipa o no cer ame e para garan ir a conformidade com as sig ncias edi al cias.

Agradecemos an ecipadamen e os esclarecimen os.

Sa da es
Nordes e Dis rib idora

INES RAQUEL DA LUZ SILVA <ines.sil a@r 8.js.br> 8 de se embro de 2025 s 1 1:1
Para: Nosdes e Dis rib idora de Tecnologia e IA <nordes edis rib idora.ia@gmail.com>
Cc: CPL <cpl@r 8.js.br>

Prezados, bom dia!

Em resposta ao seu questionamento aos itens 5, 12, 14 e 15 do edital, esclareço que:

- a) até a data de abertura da sessão do pregão V.Sa. deverá cadastrar e anexar sua proposta com respectivo valor a ser ofertado, nos termos do item. 5.2 do edital. Caso o sistema possibilite o anexo dos documentos de habilitação V.Sa deverá proceder com o anexo, caso negativo, na fase de julgamento, o agente de contratação concederá a juntada no prazo dos termos do item 12.1.
- b) informo que na fase de julgamento, a proposta readequada(após lances) e os documentos de habilitação, deverão ser anexados nos termos do item 12.1 e documentos complementares nos termos do item 14.13. A convocação será via chat, pelo agente de contratação, com o licitante melhor classificado e assim sucessivamente, nos termos do item 14.23 do edital.
- c) O chat será aberto na fase de julgamento com o licitante melhor classificado, devendo o mesmo estar atento às mensagens ali enviadas, nos termos do item 6.3 do edital.

Registro ainda, que seu questionamento e resposta será disponibilizado no portal do comprasgovernamentais.

 Não con m r s. a as .com

[Te o das mensagens an eriores oc o]

A enciosamen e,

Inês Raquel da Luz Silva

Técnico Judiciário

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Secretaria Administrativa

Diretoria Geral

E-mail: ines.silva@trt8.jus.br

Telefone: (91) 3342-6756



Pregão Eletrônico Nº 90015/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 80003 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



09/09/2025 09:26

Referente: Esclarecimentos: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025.

Prezados Senhores,

Solicitamos, por gentileza, esclarecimentos acerca do prazo e forma de apresentação dos documentos exigidos para este Pregão Eletrônico.

Conforme disposto no subitem 15.1 do Edital, que trata do encaminhamento das documentações:

15. DO ENCAMINHAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES.

"15.1. Todos os documentos exigidos para fins de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser disponibilizados no site do COMPRASGOVERNAMENTAIS, até antes da data e hora previstas para a abertura do certame, conforme consta do subitem 5.2; salvo as exceções previstas nos subitens 12.1, 12.9 e 14.13 deste edital."

O subitem 5.2, por sua vez, complementa:

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

"5.2. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas."

Diante do exposto, e considerando as exceções expressamente mencionadas no subitem 15.1, solicitamos que nos seja confirmado e detalhado:

Quais documentos referentes à proposta de preços e habilitação são considerados "não excepcionados" e, portanto, são estritamente obrigatórios serem anexados e disponibilizados no sistema Compras Governamentais até antes da data e hora previstas para a abertura do certame (conforme subitem 5.2)? Por favor, liste de forma clara e exaustiva esses documentos, a fim de evitar equívocos na fase inicial de participação.

Quais documentos podem ser apresentados posteriormente à data e hora de abertura do certame, conforme as exceções do subitem 15.1, e em que momento processual do Pregão Eletrônico essa apresentação é permitida?

Em relação ao subitem 12.1 do Edital (Da Aceitabilidade da Proposta):

"12.1. O Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação no sistema do anexo pelo Agente de contratação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme o Anexo II – Modelo de Proposta Escrita, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados." Solicitamos que seja esclarecido se o "Anexo II – Modelo de Proposta Escrita" deve ser anexado na fase inicial de encaminhamento da proposta ou se é um documento a ser apresentado exclusivamente pelo licitante melhor classificado, após a fase de lances e negociação. Além disso, pedimos que seja detalhada a natureza dos "documentos complementares" mencionados neste subitem (12.1), e se eles se distinguem dos "documentos digitais complementares" referidos no subitem 12.9.

Em relação ao subitem 12.9 do Edital (Da Aceitabilidade da Proposta):

"12.9. O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta." "12.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta." Confirma-se que a apresentação desses "documentos digitais complementares" (como catálogos, folhetos, etc.) é condicionada à convocação específica do Agente de Contratação e que não é necessário anexá-los previamente à abertura do certame?

Em relação ao subitem 14.13 do Edital (Da Habilitação):

"14.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação, sob pena de inabilitação." Esclareça se esses "documentos de habilitação complementares" também são solicitados apenas mediante convocação do Agente de Contratação, e qual a diferença prática entre eles e os "documentos complementares" ou "documentos digitais complementares" dos subitens 12.1 e 12.9, respectivamente.

Compreender com precisão o momento de apresentação de cada tipo de documento é crucial para a correta participação no certame e para garantir a conformidade com todas as exigências editalícias.

Agradecemos antecipadamente os esclarecimentos.

Prezados, bom dia!

Em resposta ao seu questionamento aos itens 5, 12, 14 e 15 do edital, esclareço que:

- a) até a data de abertura da sessão do pregão V.Sa. deverá cadastrar e anexar sua proposta com respectivo valor a ser ofertado, nos termos do item. 5.2 do edital. Caso o sistema possibilite o anexo dos documentos de habilitação V.Sa deverá proceder com o anexo, caso negativo, na fase de julgamento, o agente de contratação concederá a juntada no prazo dos termos do item 12.1.
- b) informo que na fase de julgamento, a proposta readequada(após lances) e os documentos de habilitação, deverão ser anexados nos termos do item 12.1 e documentos complementares nos termos do item 14.13. A convocação será via chat, pelo agente de contratação, com o licitante melhor classificado e assim sucessivamente, nos termos do item 14.23 do edital.
- c) O chat será aberto na fase de julgamento com o licitante melhor classificado, devendo o mesmo estar atento às mensagens ali enviadas, nos termos do item 6.3 do edital.

05/09/2025 12:36

Com base no edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2025 (Processo nº 470/2025), notamos que os requisitos para a contratação Seu entendimento está correto. Para a prestação dos serviços técnicos especializados, os profissionais devem ser certificados no

Incluir esclarecimento

